



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 1.718-B, DE 2019

(Do Senado Federal)

OFÍCIO Nº 528/21 - SF

Denomina "Rota dos Ventos" o trecho da BR-406 compreendido entre os Municípios de Natal e Macau, no Estado do Rio Grande do Norte; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. CARLOS CHIODINI); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. PROFESSORA ROSA NEIDE).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
VIAÇÃO E TRANSPORTES;  
CULTURA; E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

Denomina “Rota dos Ventos” o trecho da BR-406 compreendido entre os Municípios de Natal e Macau, no Estado do Rio Grande do Norte.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** O trecho da BR-406 compreendido entre os Municípios de Natal e Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, passa a denominar-se “Rota dos Ventos”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de setembro de 2021.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal



\* C D 2 1 9 8 3 3 2 1 8 4 9 0 0 \*

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI Nº 1.718, DE 2019

Denomina "Rota dos Ventos" o trecho da BR-406 compreendido entre os Municípios de Natal e Macau, no Estado do Rio Grande do Norte.

**Autor:** SENADO FEDERAL - JEAN PAUL PRATES

**Relator:** Deputado CARLOS CHIODINI

#### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame pretende denominar "Rota dos Ventos" o percurso referente à rodovia BR-406, compreendido entre os Municípios de Natal e Macau, no Estado do Rio Grande do Norte.

Na justificação, o Autor da proposta, Senador Jean Paul Prates, argumenta que a Rodovia BR-406, entre Natal a Macau, liga a capital do Estado a 23 municípios do Rio Grande do Norte com grande potencial turístico, bem como para a produção de sal, petróleo e energia eólica. Nessa região, os constantes ventos proporcionam as melhores condições para a produção de energia eólica do País. De acordo com o Deputado, a denominação da BR-406 como Rota dos Ventos criará um elemento catalizador para que esses municípios realizem discussão e implementação de políticas públicas comuns, contribuindo para o desenvolvimento industrial e turístico do Estado.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Chiodini  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222470650600>



## II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em exame, de autoria do Senador Jean Paul Prates, pretende denominar “Rota dos Ventos” todo o percurso da BR-406 compreendido entre os Municípios de Natal e Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, no total de 176,4 quilômetros.

O trecho que se pretende denominar integra a BR-406, rodovia longitudinal inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal –, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

A rodovia localiza-se em região onde os constantes ventos proporcionam as melhores condições para a produção de energia eólica do País. Como a designação “Rota dos Ventos” pode ser considerado fato histórico para a região em que está inserida, o projeto de lei em questão atende os aspectos de natureza técnica e jurídica quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.718, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2022.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Chiodini  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222470650600>



Deputado CARLOS CHIODINI  
Relator

2022-211

Apresentação: 04/05/2022 20:05 - CVT  
PRL 1 CVT => PL 1718/2019  
PRL n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Chiodini  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222470650600>



\* C D 2 2 2 2 4 7 0 6 5 0 6 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI Nº 1.718, DE 2019

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.718/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Carlos Chiodini.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Hildo Rocha - Presidente, Alcides Rodrigues, Alê Silva, Alex Santana, Coronel Tadeu, Felício Laterça, Gelson Azevedo, Gonzaga Patriota, Hercílio Coelho Diniz, Herculano Passos, Hugo Leal, Lucas Gonzalez, Pastor Gil, Paulo Guedes, Ricardo da Karol, Rodrigo Coelho, Rosana Valle, Vanderlei Macris, Alexandre Leite, Bosco Costa, Darci de Matos, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Pablo, Gutemberg Reis, Jaqueline Cassol, Leônidas Cristino, Milton Vieira, Neucimar Fraga, Tereza Cristina, Tito, Vinicius Carvalho e Zé Neto.

Sala da Comissão, em 11 de maio de 2022.

Deputado **HILDO ROCHA**  
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227409727800>

Apresentação: 11/05/2022 16:52 - CVT  
PAR 1 CVT => PL 1718/2019  
PAR n.1



## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 1.718, DE 2019

Denomina "Rota dos Ventos" o trecho da BR-406 compreendido entre os Municípios de Natal e Macau, no Estado do Rio Grande do Norte.

**Autor:** SENADO FEDERAL - JEAN PAUL PRATES

**Relatora:** Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE

#### I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Cultura, em revisão, o **Projeto de Lei nº 1.718, de 2019**, de autoria do Senado, que "Denomina "Rota dos Ventos" o trecho da BR-406 compreendido entre os Municípios de Natal e Macau, no Estado do Rio Grande do Norte".

Em 28 de setembro de 2021, a matéria foi distribuída, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno, às Comissões de Viação e Transportes; e de Cultura; e, nos termos do art. 54, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, tramitando em regime de prioridade, nos termos do art. 151, II, do Regimento.

Em 11 de maio de 2022, foi aprovado, por unanimidade, o Parecer no âmbito da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação.

Até que, em 27 de maio de 2022, fui designada Relatora da matéria.

Encerrado o prazo para emendas ao projeto, em 8 de junho de 2022, não foram apresentadas emendas no âmbito desta Comissão.



\* C D 2 2 9 8 5 3 9 8 4 2 0 0 \*

É o **relatório**.

## II - VOTO DA RELATORA

Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XI, alínea g, do Regimento Interno, opinar sobre homenagens cívicas.

A matéria em análise tem respaldo jurídico na **Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979**, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação” e que foi recepcionada pela nossa Constituição Federal.

O art. 2º desta Lei dispõe que, mediante lei, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

No caso da presente matéria, se pretende atribuir o nome de "Rota dos Ventos" o trecho da BR-406 compreendido entre os Municípios de Natal e Macau, no Estado do Rio Grande do Norte.

A Rodovia BR 406, entre Natal a Macau, liga a capital do Estado a 23 municípios do Rio Grande do Norte, cidades com grande potencial turístico, produtores de sal, petróleo, energia eólica e onde está instalada a Refinaria Clara Camarão.

Conforme narra o autor da matéria, Senador Jean Paul Prates:

Ao denominar a BR 406 como ROTA DOS VENTOS, além de chamar a atenção para uma característica natural da região, estará se criando um elemento catalizador para que os municípios situados no entorno e os que são atravessados por esta importante rodovia, realizem discussão, concepção e implementação de políticas econômicas e sociais transversais, integrando setores, cidades e pessoas, contribuindo para o



desenvolvimento industrial e turístico para o Rio Grande do Norte.

Quanto ao mérito, o projeto merece acolhida.

Em face do exposto, meu voto é pela **APROVAÇÃO** do **PL nº 1.718/2019**.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE  
Relatora



\* C D 2 2 9 8 5 3 9 8 4 2 0 0 \*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 1.718, DE 2019

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.718/2019, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Professora Rosa Neide.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Professora Rosa Neide - Presidenta, Airton Faleiro, Alexandre Padilha, Alice Portugal, Áurea Carolina, Benedita da Silva, Jandira Feghali, Professora Dorinha Seabra Rezende, Tadeu Alencar, Tiririca, Túlio Gadêlha, Diego Garcia, Erika Kokay e Felício Laterça.

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 2022.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE  
Presidenta

Apresentação: 01/12/2022 09:00:13.100 - CCULT  
PAR 1 CCULT => PL1718/2019

PAR n.1

